

**EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 DE
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS DE VÁRZEA GRANDE – MT
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

PNCV: FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Superintendência de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (órgão responsável) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo de que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas, inclusive, em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);
5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a finalidade de acompanhar e monitorar a execução e os resultados do Termo de Compromisso Cultural, caso a Superintendência de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (órgão responsável) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo

de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estando apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não possuir projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente às Leis Ambientais Brasileiras, especialmente no que se refere aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986), para a execução do objeto da proposta, bem como realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo, ainda, que exibições audiovisuais, se houver, disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Estar ciente de que:

- a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria e, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;
- b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
- c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada cláusula prevista no Estatuto Social.

13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

- I - Uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais Termos de Compromisso Cultural (TCC) vigentes simultaneamente para execução de projetos da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando:
- a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não possua parcelas a receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo;
- ou

b) a mesma entidade celebre um TCC para fomento a projeto de Ponto de Cultura e outro TCC para fomento a projeto de Pontão de Cultura;

II - Uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV no período de 12 (doze) meses, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando:

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 (doze) meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;

b) no ato da premiação, a entidade não possua parcelas a receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 (doze) meses, ainda existam vagas disponíveis.

Declaro estar ciente de que qualquer inexatidão nas informações prestadas implicará a rescisão do instrumento que vier a ser celebrado, sujeitando-me às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

LOCAL E DATA: VÁRZEA GRANDE – MT, / /2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE